



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°756, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.

**AUTORIZA A CONSTRUIR PONTOS DE  
COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir pontos de coleta de RESIDUOS SOLIDOS, em forma de “**CHALÉS**”, no âmbito do município de Marechal Floriano.

**Art. 2º**. A construção dos pontos de coleta em forma de CHALÉS deverá conter lixeiras específicas para a coleta seletiva dos resíduos sólidos, principalmente no interior do município.

**§ 1º**. O objetivo principal da presente Lei refere-se à padronização dos pontos de coleta de resíduos sólidos evitando a poluição visual e o impacto ambiental, ficando os materiais armazenados em ambientes fechados até o momento da coleta.

**§ 2º**. As lixeiras deverão possuir cores diversas e identificações especificando os diferentes tipos de resíduos a serem coletados



## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§. 3º. Os resíduos sólidos de natureza química terão recolhimento diferenciado conforme preceitua a Lei Municipal nº. 384 de 16 de abril de 2001.

§ 4º. As referidas construções deverão abranger pontos principais como: Portais de condomínios, loteamentos rurais, pousadas, pontos de ônibus, escolas, igrejas, etc., propiciando melhorias à saúde pública, por serem locais de maior concentração de pessoas.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo responsável em regulamentar a presente Lei, através de decreto, determinando os locais de construção, tamanho e altura adequada da obra que facilitará o serviço do coletor de lixo.

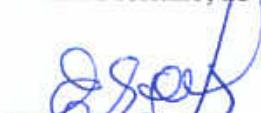
**Art. 4º.** As despesas decorrentes para execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 23 de novembro de 2007.

  
**ELIAS KIEFER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONOU A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O N° 756 / 2007  
EM 23 DE NOVEMBRO DE 2007  
PREFEITO MUNICIPAL  
